DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 17 de junho de 2026 | Ano XII | Edição nº 2589 | Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 7
Despacho de Julgamento 7
Extrato 17
Homologação / Adjudicação 17
Atos Administrativos 18
Editais de notificação 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Avenida São João, nº 72 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.878/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA URBANA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma da alínea "i", do art. 5º e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas alterações posteriores e demais cominações que normatizam a matéria:

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras tidas como rurais **"non aedificand"**, medindo 00,31,05,04 has, que correspondem a 3.105,04 metros quadrados, que consta pertencer a **BENONE BISPO**, comerciante, portador do RG. nº ***.916.423-*-SSP-SP- e do CPF. nº ***943868**, e sua mulher **MARIA MARCELINO DA SILVA BISPO**, comerciante, portadora do RG. nº ***.751.594-*-SSP-SP- e do CPF. nº ***238138**, casados sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Campos Salles, nº 1.055, centro, nesta cidade, constituída de parte de área maior medindo em seu todo 09,68,00 has, contendo sem benfeitorias, e ainda não descaracterizada de sua finalidade original, objeto do registro, nº 01, efetivado na matrícula, nº 10.051, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, a qual se acha devidamente cadastrada junto ao INCRA sob nº 609.021.014.257-1; área total: 12,8; módulo fiscal: 30,0; número de módulos fiscais: 0,42; e FMP: 3,0, conforme memorial descritivo e planta baixa que passam a integrar este Decreto, a saber:-

DESCRIÇÃO DA ÁREA "NON AEDIFICAND" A SER DESAPROPRIADA - 00,31,05,04 HAS = 3.105,04 M2

"Imóvel rural, situado na Fazenda Boa Vista dos Castilhos, deste município e comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco P3, situado na divisa desta área coma Rodovia BR-153 e terras de Arlindo Guimarães; daí, segue com o rumo de 55º40'23" NE e distância de 206,93 metros até o marco 28 e confronta-se com a Rodovia BR-153; daí, segue com o rumo de 85º26'33" SE e distância de 23,90 metros até o marco "1-A" e confronta-se com a Faixa Non Aedificand de propriedade de Denicio Carreta; daí, segue com o rumo de 55º40'58" NE e distância de 207,03 metros até o marco "'1-B" e confronta-se com terras da Área Remanescente; daí, segue com o rumo de 85º21'32 NW e distância de 23,86 metros até o marco inicial P3 e confronta-se com a Faixa Non Aedificand de propriedade de Arlindo Guimarães, finalizando, assim, a presente descrição planimétrica, e totalizando uma área de 00,31,05,04 has, ou seja, 3.105,04 metros quadrados".

Parágrafo Único:- A área de terras de que trata o **"Caput"** deste artigo, mediante critérios técnicos aprovados pelo Serviço de Engenharia do Município, servirá para a execução de obras viárias necessárias para o prolongamento da via pública marginal denominada **AVENIDA LUIZ GUAPO**, lado esquerdo, sentido José Bonifácio-São José do Rio Preto, nesta cidade, visando a melhoria da mobilidade urbana às margens da Rodovia Transbrasiliana - BR-153.

ART. 2º - O Município atribui à fração de terras instrumento da desapropriação o valor venal para o exercício de 2026, de **R$ 5.132,30 (cinco mil, cento e trinta e dois reais e trinta centavos)**.

ART. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a determinar ao Setor competente a execução dos atos necessários ao cumprimento do presente Decreto, cujas despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 3.879/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA URBANA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma da alínea "i", do art. 5º e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas alterações posteriores e demais cominações que normatizam a matéria:

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras tidas como rurais **"non aedificand"**, medindo 00,27,73,91

has, que correspondem a 2.773,91 metros quadrados, e que consta pertencer a **RODRIGO ANDRÉ NHOATO**, auxiliar de farmácia, portador do RG. nº ***.738.170-*-SSP-SP- e do CPF. nº ***392928**, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei, nº 6.515/77, com **ELISÂNGELA MODESTO SONSINI NHOATO**, auxiliar de enfermagem, portadora do RG. nº ***.324.694-*-SSP-SP- e do CPF. nº ***488038**, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Sete de Julho nº 446, centro, nesta cidade; e **JORDANA ROBERTA NHOATO NOGUEIRA**, do lar, portadora do RG. nº ***.281.661-*-SSP-SP- e do CPF. nº ***124258**, casada no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei, nº 6.515/77, com **GUILHERME REPELE NOGUEIRA**, comerciante, portador do RG. nº ***.286.417-*-SSP-SP- e do CPF. nº ***582058**, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Campos Salles, nº 2.180, Jardim das Américas, nesta cidade, constituída de parte de área maior medindo 14,54,43 has, contendo benfeitorias, e ainda não descaracterizada de sua finalidade original, em partes iguais, ou seja 50% para cada um, objeto do registro, nº 01, efetivado na matrícula, nº 17.532, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, a qual se acha devidamente cadastrada junto ao INCRA sob nº 609.021.001.554.0; área total: 32,4; módulo fiscal: 30,0; número de módulos fiscais: 1,08; e FMP: 2,0, com a denominação de **"SÍTIO BOA ESPERANÇA"**, conforme memorial descritivo e planta baixa que passam a integrar este Decreto, a saber:-

DESCRIÇÃO DA ÁREA "NON AEDIFICAND" A SER DESAPROPRIADA - 00,27,73,91 HAS = 2.773,91 M2

"Imóvel rural, situado na Fazenda Boa Vista dos Castilhos, com a denominação de "Sítio Boa Esperança", deste município e comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco V-37 situado na divisa desta área e com a Rodovia Transbrasiliana - BR-153 e com terras de Darci Pedrão; daí, segue com o azimute de 222"50'05" numa distância de 185,59 metros até o marco V-22 e confronta-se com a Rodovia Transbrasiliana - BR-153; daí segue com o azimute de 298º25'19" numa distância de 15,49 metros até o marco "1-A" e confronta-se com terras de João Costa; daí, segue com o azimute de 42º50'05" numa distância de 184,36 metros até o marco "1-B" e confronta-se com terras da Área Remanescente desta matrícula; daí, segue com o azimute de 114º06'43" numa distância de 15,83 metros até o marco inicial V-37 e confronta-se com terras de Darci Pedrão, finalizando, assim, a presente descrição planimétrica, totalizando uma área de 00,27,73,91 has, ou seja, 2.773,91 metros quadrados".

Parágrafo Único:- A área de terras de que trata o **"Caput"** deste artigo, mediante critérios técnicos aprovados pelo Serviço de Engenharia do Município, servirá para a execução de obras viárias necessárias para o prolongamento da via pública marginal denominada **AVENIDA LUIZ GUAPO**, lado esquerdo, sentido José Bonifácio-São José do Rio Preto, nesta cidade, visando a melhoria da mobilidade urbana às margens da Rodovia Transbrasiliana - BR-153.

ART. 2º - O Município atribui à fração de terras instrumento da desapropriação o valor venal para o exercício de 2026, de **R$ 4.584,98 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

ART. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a determinar ao Setor competente a execução dos atos necessários ao cumprimento do presente Decreto, cujas despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 3.880/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA URBANA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma da alínea "i", do art. 5º e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas alterações posteriores e demais cominações que normatizam a matéria:

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras tidas como rurais **"non aedificand"**, medindo 00,76,10,45 has, que correspondem a 7.610,45 metros quadrados, que consta pertencer a **JOÃO ROBERTO CAZELOTTO**, comerciante, portador do RG. nº ***.639.277-*-SSP-SP- e do CPF. nº ***968988**, e s/mulher **ELOIZA HELENA DE OLIVEIRA CAZELOTTO**, do lar, portadora do RG. nº ***.588.888-*-SSP-SP- e do CPF. nº ***535468**, casados sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei, nº 6.515/77, com escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 5.760, Livro 3, Ficha 2.779, do CRI local, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Quinze de Novembro, nº 585, centro, nesta cidade; **ROSENEI APARECIDA CAZELOTO MACIEL**, brasileira, **viúva**, do lar, portadora do RG. nº ***.782.283-*-SSP-SP- e do CPF. nº ***483528**, residente e domiciliada na Avenida Pedro de

Toledo, nº 268, centro, nesta cidade; **ROSEMEIRE CRISTINA CAZELOTO**, brasileira, **solteira**, comerciante, portadora do RG. nº ***.033.283-*-SSP-SP- e do CPF. nº ***142068**, residente e domiciliada na Avenida Pedro de Toledo, nº 279, centro, nesta cidade; e **ROSELAINE LUIZA CAZELOTTO DE SOUZA**, professora, portadora do RG. nº ***.214.405-*-SSP-SP- e do CPF. nº ***142188**, e s/marido **JOSÉ MILTON DE SOUZA**, vendedor, portador do RG. nº ***.588.857-*-SSP-SP- e do CPF. nº ***970458**, casados sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei, nº 6.515/77, com escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 5.401, Livro 3, Ficha nº 2.599, do CRI local, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua D. Pedro II, nº 494, centro, nesta cidade, constituída de parte de área maior medindo 25,34,24 has, contendo benfeitorias, e ainda não descaracterizada de sua finalidade original, objeto do registro, nº 01, efetivado na matrícula, nº 19.150, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, em partes iguais, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento) para cada um, a qual se acha devidamente cadastrada junto ao INCRA sob nº 609.021.007.919-0; área total: 31,00; módulo fiscal: 30,0; nº de módulos rurais: 1,03; e FMP: 2,00, com a denominação especial de **"SÍTIO SÃO JORGE"**, conforme memorial descritivo e planta baixa que passam a integrar este Decreto, a saber:-

DESCRIÇÃO DA ÁREA "NON AEDIFICAND" A SER DESAPROPRIADA - 00,76,10,45 HAS = 7.610,45 M2

"Imóvel rural, situado na Fazenda Boa Vista dos Castilhos, deste município e comarca, delimitado por um polígono irregular, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco V-01, situado na divisa desta área com a Rodovia BR-153 e terras de Aldo José Zanusso; daí, segue com azimute de 205º17'30" e distância de 518,541 metros até o marco V-02 e confronta-se com a Rodovia BR-153; daí, segue com azimute de 280º510'46" e distância de 15,48 metros até o marco "1-B" e confronta-se com Faixa Non Aedificand de propriedade de Darcy Pedrão; daí, segue com azimute de 25º18'08" e distância de 496,03 metros até o marco "1-A" e confronta-se com terras da Área Remanescente; daí, segue com azimute de 55º09'31" e distância de 30,25 metros até o marco inicial V-01 e confronta-se com Faixa Non Aedificand de Aldo José Zanusso, finalizando, assim, a presente descrição planimétrica, totalizando uma área de 00,76,10,45 has, ou seja, 7.61,0,45 metros quadrados".

Parágrafo Único:- A área de terras de que trata o **"Caput"** deste artigo, mediante critérios técnicos aprovados pelo Serviço de Engenharia do Município, servirá para a execução de obras viárias necessárias para o prolongamento da via pública marginal denominada **AVENIDA LUIZ GUAPO**, lado esquerdo, sentido José Bonifácio-São José do Rio Preto, nesta cidade, visando a melhoria da mobilidade urbana às margens da Rodovia Transbrasiliana - BR-153.

ART. 2º - O Município atribui à fração de terras instrumento da desapropriação o valor venal para o exercício de 2026, de **R$ 12.579,26 (doze mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)**.

ART. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a determinar ao Setor competente a execução dos atos necessários ao cumprimento do presente Decreto, cujas despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 3.881/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA URBANA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma da alínea "i", do art. 5º e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas alterações posteriores e demais cominações que normatizam a matéria:

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras tidas como rurais **"non aedificand"**, medindo 00,34,50,78 has, que correspondem a 3.450,78 metros quadrados, que consta pertencer a empresa **WALTER RORATTO - ME**, CNPJ/MF, sob nº 03.398.660/0001-60, e inscrita na JUCESP, sob nº 35126951097, em sessão de 10 de junho de 2011, com sede na Vicinal que liga União Paulista a Poloni, Km 1, em União Paulista, Estado de São Paulo, representada por **WALTER RORATTO**, brasileiro, separado judicialmente de forma consensual, empresário, portador do RG. nº ***.149.953-*-SSP-PR- e do CPF. nº ***913699**, residente e domiciliado na Rua Valdomiro de Oliveira Martins, nº 305, Jardim Alcy Sansone, nesta cidade, constituída de parte de área maior medindo 2,27,11 has, sem benfeitorias, com a denominação especial de **"SÍTIO SANTA IZABEL"**, e ainda não descaracterizada de sua finalidade original, objeto do registro, nº 01, efetivado na matrícula, nº 25.622, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, a qual se acha devidamente

cadastrada junto ao INCRA sob nº 950.114.109.681-0; área total: 16,0000; módulo rural: 0,0000; nº módulos rurais: 0,00; módulo fiscal:30,0000; nº de módulos fiscais: 0,5333; e FMP: 2,0000, conforme memorial descritivo e planta baixa que passam a integrar este Decreto, a saber:-

DESCRIÇÃO DA ÁREA "NON AEDIFICAND" A SER DESAPROPRIADA - 00,34,50,78 HAS = 3.450,78 M2

"Imóvel rural, com a área de 00,34,50,78 hactares, situado na Fazenda Boa Vista dos Castilhos, deste município e comarca, sem benfeitorias, dentro do seguinte roteiro: Inicia-se no marco 05, situado na divisa desta área com a Rodovia BR-153 e com a Estrada Municipal que liga José Bonifácio a Rodovia BR-153; daí, segue com o rumo de 51º20'54" NE e distância de 239,53 metros até o marco P1-A e confronta-se com a Rodovia BR-153; daí, segue com o rumo de 17º02'15" SE e distância de 16,15 metros até o marco "1-A" e confronta-se com Faixa Non Aedificand da Área Remanescente da Mat. 17.931; daí, segue com o rumo de 25º18'08" NE e distância de 220,57 metros até o marco "1-B" e confronta-se com terras da Área Remanescente; daí, segue no sentido SW e distância de 19,84 metros até o marco inicial 05 e confronta-se com a Estrada Municipal que liga José Bonifácio a Rodovia BR-153, finalizando, assim a presente descrição planimétrica, totalizando uma área de 00,34,50,78 has, ou seja, 3.450, 78 metros quadrados.

Parágrafo Único:- A área de terras de que trata o **"Caput"** deste artigo, mediante critérios técnicos aprovados pelo Serviço de Engenharia do Município, servirá para a execução de obras viárias necessárias para o prolongamento da via pública marginal denominada **AVENIDA LUIZ GUAPO**, lado esquerdo, sentido José Bonifácio-São José do Rio Preto, nesta cidade, visando a melhoria da mobilidade urbana às margens da Rodovia Transbrasiliana - BR-153.

ART. 2º - O Município atribui à fração de terras instrumento da desapropriação o valor venal para o exercício de 2026, de **R$ 5.704,48 (cinco mil, setecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

ART. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a determinar ao Setor competente a execução dos atos necessários ao cumprimento do presente Decreto, cujas despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 3.882/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA URBANA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma da alínea "i", do art. 5º e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas alterações posteriores e demais cominações que normatizam a matéria:

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras tidas como rurais **"non aedificand"**, medindo 00,24,33,61 has, que correspondem a 2.433,61 metros quadrados, que consta pertencer a **ALDO JOSÉ ZANUSSO**, agricultor, portador do RG. nº ***.621.795-*-SSP-SP- e do CPF. nº ***746178**, e sua mulher **PATRÍCIA CRISTINA DA PONTE ZANUSSO**, do lar, portadora do RG. nº ***.090.548-*-SSP-SP- e do CPF. nº ***179268**, casados sob o regime de comunhão de bens, posteriormente à Lei, nº 6.515/77, com escritura da pacto antenupcial registrada sob nº 9.951, Livro 3, Ficha 4.781, do CRI local, brasileiros, residentes e domiciliados no Sítio São João, bairro do Bassan, município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, constituída de parte de área maior medindo 10,61,77 has, contendo benfeitorias, com a denominação especial de **"SÍTIO SÃO JOÃO"**, e ainda não descaracterizada de sua finalidade original, objeto do registro, nº 13, efetivado na matrícula, nº 7.325, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, a qual se acha devidamente cadastrada junto ao INCRA sob nº 609.021.002.151-6; módulo rural: 0,0; número de módulos rurais: 0,00; módulo fiscal: 30,0; número de módulos fiscais: 0,35; e FMP: 0,0, conforme memorial descritivo e planta baixa que passam a integrar este Decreto, a saber:-

DESCRIÇÃO DA ÁREA "NON AEDIFICAND" A SER DESAPROPRIADA - 00,24,33,61 HAS = 2.433,61 M2

"Imóvel rural, situado na Fazenda Boa Vista dos Castilhos, deste município e comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco 28, situado na divisa desta área com a Rodovia BR-153 e terras de Denício Carreta; daí, segue com o rumo de 55º42'23" SW e distância de 158,49 metros até o marco 29 e confronta-se com a Rodovia BR-153; daí, segue com o ramo de 85º34'16" SW e distância de 30,12 metros até o marco "1-A" e confronta-se com a Faixa Non Aedificand de propriedade de Laurindo Cazeloto; daí, segue com o rumo de 55º42'23" NE e distância de 165,99 metros até o marco "1-B" e confronta-se com terras da Área Remanescente; daí, segue com o rumo de 85º26'33" SE e distância de 23,91 metros até o marco inicial 28 e confronta-se com a

Faixa Non Aedificand de propriedade de Denicio Carreta, finalizando, assim, a presente descrição planimétrica, totalizando uma área de 00,24,33,61 has, ou seja, 2.433,61 metros quadrados".

Parágrafo Único:- A área de terras de que trata o **"Caput"** deste artigo, mediante critérios técnicos aprovados pelo Serviço de Engenharia do Município, servirá para a execução de obras viárias necessárias para o prolongamento da via pública marginal denominada **AVENIDA LUIZ GUAPO**, lado esquerdo, sentido José Bonifácio-São José do Rio Preto, nesta cidade, visando a melhoria da mobilidade urbana às margens da Rodovia Transbrasiliana - BR-153.

ART. 2º - O Município atribui à fração de terras instrumento da desapropriação o valor venal para o exercício de 2026, de **R$ 4.022,50 (quatro mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

ART. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a determinar ao Setor competente a execução dos atos necessários ao cumprimento do presente Decreto, cujas despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário de Administração

.....

Nutriport

RECURSO ADMINISTRATIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2026 – PROCESSO Nº 055/2026

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0001-44, por sua representante legal e devidamente habilitada no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, com fulcro no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsão expressa no item 10.1 do Edital, **interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO**, com o objetivo de impugnar a **habilitação e aceitação da proposta da empresa SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA para o ITEM 83** do Pregão Presencial em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que serão aduzidas a seguir.

I. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, tendo em vista que a ciência da decisão de habilitação da empresa SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA no item 83 que ocorreu em 20/05/2026. Conforme art. 165, §1º, da **Lei nº 14.133/2021** e item 10.1 do edital, o prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis contados da manifestação motivada de intenção de recorrer.

II. DOS FATOS

A Recorrente participou regularmente do Pregão Presencial nº 025/2026, ofertando para o **ITEM 83** o produto **FORTINI PLUS SEM SABOR 400G – DANONE**, em estrita conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência** do edital, que prevê:

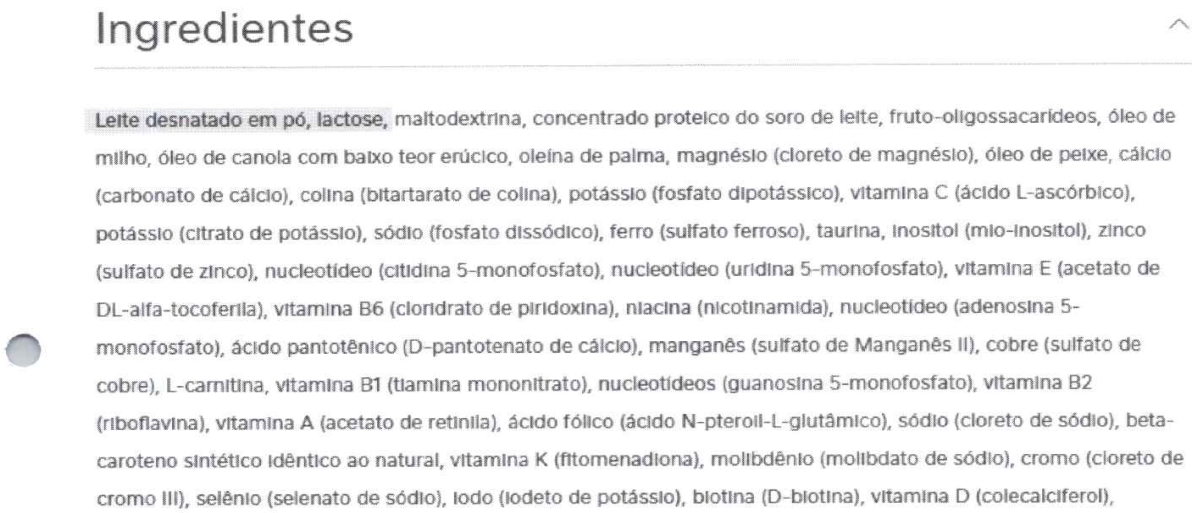
"FORMULA INFANTIL PEDIÁTRICA (FORTINI) **C/ 400 GRS** - Descritivo: FÓRMULA INFANTIL PEDIÁTRICA (3 A 10 ANOS)- PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 1,5 KCAL - 29 VITAMINAS E MINERAIS PARA CRIANÇAS EM USO DE SONDA NASOENTERAL E SONDA DE GASTROSTOMIA , **ISENTO** DE GLÚTEN E **LACTOSE -SEM SABOR - LATA C/ 400 GRS**"

Entretanto, apesar da existência de critérios técnicos objetivos e expressamente definidos no edital, foi aceita a proposta da empresa SÓQUIMICA, que ofertou o produto **ASCENDA – LATA 364G – NESTLÉ**, o qual não atende às exigências editalícias.

Conforme se verifica, o produto apresentado pela empresa vencedora diverge das especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à apresentação, uma vez que é comercializado em lata de 364g,

Nutriport Comercial Ltda.
Rua Major Paladino,128 - Galpão 13 Vila Ribeiro de Barros CEP 05307-000 São Paulo - SP
Tel (11) 5089-2030 Fax (11) 5081-2498 www.nutriport.com.br

em desacordo com a exigência de lata contendo 400g. Além disso, o produto contém lactose em sua composição, contrariando expressamente a previsão editalícia de que a fórmula deveria ser isenta de lactose.



Ingredientes

Leite desnatado em pó, lactose, maltodextrina, concentrado proteico do soro de leite, fruto-oligossacarídeos, óleo de milho, óleo de canola com baixo teor erúcico, oleína de palma, magnésio (cloreto de magnésio), óleo de peixe, cálcio (carbonato de cálcio), colina (bitartarato de colina), potássio (fosfato dipotássico), vitamina C (ácido L-ascórbico), potássio (citrato de potássio), sódio (fosfato dissódico), ferro (sulfato ferroso), taurina, inositol (mio-inositol), zinco (sulfato de zinco), nucleotídeo (citidina 5-monofosfato), nucleotídeo (uridina 5-monofosfato), vitamina E (acetato de DL-alfa-tocoferila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), niacina (nicotinamida), nucleotídeo (adenosina 5-monofosfato), ácido pantotênico (D-pantotenato de cálcio), manganês (sulfato de Manganês II), cobre (sulfato de cobre), L-carnitina, vitamina B1 (tiamina mononitrato), nucleotídeos (guanosina 5-monofosfato), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), ácido fólico (ácido N-pteroil-L-glutâmico), sódio (cloreto de sódio), beta-caroteno sintético idêntico ao natural, vitamina K (fitomenadiona), molibdênio (molibdato de sódio), cromo (cloreto de cromo III), selênio (selenato de sódio), iodo (iodeto de potássio), biotina (D-biotina), vitamina D (colecalciferol), vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.

ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Fonte: https://www.nestleparaespecialistas.com.br/produtos/ascenda-sem-sabor

Já a NUTRIPORT com o produto FORTINI PLUS – DANONE, atende as exigências do edital, considerando que é uma: "**Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25Kcal/ml e 1,5kcal/ml, isenta de lactose.** Indicada para: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas. " Ficha técnica (anexo 1).

III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O julgamento da licitação em desconformidade com o edital configura:

III.1 Violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório Art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021: *"A licitação será processada e julgada estritamente conforme as normas deste Capítulo e do edital, inclusive quanto à aceitação das propostas."*

Nutriport

A Administração Pública encontra-se estritamente vinculada às condições e critérios estabelecidos no instrumento convocatório, sendo inadmissível a aceitação de produto em desconformidade com as especificações previstas no edital.

Nesse contexto, a aceitação do produto **ASCENDA** afronta diretamente as exigências editalícias, uma vez que se trata de suplemento que contém lactose em sua composição e possui apresentação em embalagem de 364g, enquanto o edital exige, de forma expressa, fórmula isenta de lactose e acondicionada em lata de 400g.

Assim, não cabe à Administração flexibilizar ou relativizar requisitos técnicos previamente estabelecidos, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, os quais regem os procedimentos licitatórios e asseguram a observância das condições originalmente impostas a todos os licitantes

III.2 Descumprimento da obrigatoriedade de julgamento com base em critérios objetivos (art. 63): a avaliação das propostas deve respeitar os critérios técnicos previamente estabelecidos, sob pena de nulidade do certame;

Art. 63, caput, da Lei nº 14.133/2021: *"As propostas serão classificadas com base em critérios objetivos definidos no edital."*

A Recorrente demonstrou, por meio da respectiva ficha técnica, que o produto **FORTINI PLUS** atende integralmente a todas as especificações e exigências previstas no edital. Em contrapartida, o produto apresentado pela empresa concorrente não observa requisitos essenciais expressamente estabelecidos no instrumento convocatório, especialmente quanto à composição isenta de lactose e à apresentação em embalagem de 400g, razão pela qual sua classificação revela afronta aos critérios objetivos previamente definidos pela Administração.

III.3 Violação ao princípio da razoabilidade e da interpretação mais favorável à competitividade (art. 5º, caput): interpretações restritivas do edital não podem ser utilizadas para limitar indevidamente a competição.

IV. DO PEDIDO

- A imediata desclassificação da empresa SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, por inobservância dos critérios técnicos do item 83 do edital;

Nutriport

- A classificação da empresa Recorrente – NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – como vencedora do ITEM 83, por ter apresentado produto que atende integralmente às exigências editalícias;

- Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer-se o **encaminhamento deste recurso à autoridade superior**, para apreciação de seu **mérito**, nos termos do **art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021**.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 22 de maio de 2026.

SAMUEL CHAZAN BRIONES:2964 6389856

Assinado de forma digital por SAMUEL CHAZAN BRION[redacted] Dados: [redacted] 12:54:42 -03'00'

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
SAMUEL CHAZAN BRIONES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF:[redacted]
RG:[redacted]

03.612.312/0001-44
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Major Paladino, 128
Galpões 13 e 14
Vila Ribeiro de Barros - CEP 05307-000
SÃO PAULO - SP.

Nutriport Comercial Ltda.
Rua Major Paladino, 128 - Galpão 13 Vila Ribeiro de Barros CEP 05307-000 São Paulo - SP
Tel (11) 5089-2030 Fax (11) 5081-2498 www.nutriport.com.br

ANEXO 1

FORTINI PLUS
Lata 400g
Sem Sabor



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Informação Nutricional

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL					
	100 g	100 ml		100 g	100 ml
Valor energético (kcal)	463	150	Vitamina B2 (mg)	0,43	0,14
Carboidratos (g)	63	21	Niacina (mg)	4,2	1,4
Açúcares totais (g)	4,3	1,4	Ácido pantotênico (mg)	1,9	0,61
Açúcares adicionados (g)	4,2	1,4	Vitamina B6 (mg)	0,69	0,23
Sacarose (g)	0	0	Biotina (µg)	10	3,4
Lactose (g)	0	0	Ácido fólico (µg)	67	22
Proteínas (g)	13	4,3	Vitamina B12 (µg)	0,9	0,3
Gorduras totais (g)	18	5,8	Cálcio (mg)	301	99
Gorduras saturadas (g)	4,2	1,4	Cloreto (mg)	440	144
Gorduras trans (g)	0,1	0	Cobre (µg)	305	100
Gorduras monoinsaturadas (g)	9,9	3,2	Cromo (µg)	31	10
Gorduras poli-insaturadas (g)	3,4	1,1	Ferro (mg)	3,4	1,1
Ômega 6 (g)	2,7	0,9	Fósforo (mg)	256	84
Ômega 3 (mg)	450	148	Iodo (µg)	44	14
Colesterol (mg)	2,7	0,9	Magnésio (mg)	58	19
Fibras alimentares (g)	0	0	Manganês (mg)	0,46	0,15
Sódio (mg)	248	81	Molibdênio (µg)	37	12
Vitamina A (µg)	186	61	Potássio (mg)	662	217
Vitamina D (µg)	4,6	1,5	Selênio (µg)	22	7,2
Vitamina E (mg)	9,6	3,2	Zinco (mg)	2,4	0,79
Vitamina K (µg)	21	6,7	Colina (mg)	130	43
Vitamina C (mg)	24	8	Taurina (mg)	22	7,1
Vitamina B1 (mg)	1,1	0,35	Carnitina (mg)	8,5	2,8
Osmolaridade: 364 mOsmol/L			Osmolalidade: 466 mOsmol/kg		

Data de Atualização: 15/08/2025

Informações

Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa[1-4], hipercalórica (1,5Kcal/ml), com alto teor de vitaminas e minerais, sem lactose e sem adição de sacarose. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25Kcal/ml e 1,5kcal/ml. **NÃO CONTÉM GLÚTEN.**

Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, câncer, etc).[1-9]

Faixa etária: Crianças menores de 10 anos

Apresentação: Lata de 400g
Rendimento:
~ 1273mL / 1.909 Kcal a 1,5 Kcal/ml,
~1545 mL / 1.932 Kcal a 1,25 Kcal/mL ou
~1818mL / 1.818 Kcal a 1,0 Kcal/mL

Modo de preparo:

130ml a 1,5Kcal/ml - 8 colheres medida (aprox. 44g) de pó + 100mL de água
160mL a 1,25Kcal/ml - 8 colheres medida (aprox. 44g) de pó + 130mL de água
200ml a 1Kcal/ml - 8 colheres medida (aprox. 44) de pó + 170ml de água

Volume médio para 100% da IDR (ml) [1,10]:
3 a 8 anos : 1.128mL
9 a 10 anos: 1.519,3mL
*Para a faixa etária de 01 a 03 anos (12 a 36 meses), o profissional de saúde deve sempre avaliar a indicação do produto de acordo com as necessidades clínicas e nutricionais do paciente. O volume médio para atingimento de 100% da IDR para esta faixa etária é 679,3 ml.

Perfil de macronutrientes:
Carboidratos (54%): 100% maltodextrina
Proteínas (11%): 100% caseína
Lipídeos (35%): 100% óleos vegetais (palma, canola, girassol alto oleico e girassol)

Osmolaridade:
Diluição 1.5 kcal/ml: 364 mOsm/l
Diluição 1.0 kcal/ml: 214 mOsm/l
Osmolalidade:
Diluição 1.5 kcal/ml: 466 mOsm/kg de água
Diluição 1.0 kcal/ml: 242 mOsm/kg de água

Adição de: Carnitina e taurina
Relação n-6/n-3: 6:1
Relação kcal não proteico/gN: 205,5:1

DANONE
ONE PLANET. ONE HEALTH

[1]Material técnico científico destinado exclusivamente a profissionais de saúde. Proibido reprodução total e/ou parcial.

Ingredientes

INGREDIENTES

Maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, caseinato de sódio, óleo de girassol, hidrogênio fosfato dipotássico, cloreto de potássio, citrato trissódico, fosfato de cálcio dibásico, carbonato de cálcio, carbonato de magnésio, cloreto de colina, cloreto de sódio, citrato tripotássico, ácido L-ascórbico, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, DL-alfa tocoferol, sulfato de zinco, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, nicotinamida, cloridrato de cloreto de tiamina, sulfato de manganês (II), cloridrato de piridoxina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, riboflavina, cloreto de cromo (III), ácido N-pteroil-L-glutâmico, molibdato de sódio, iodato de potássio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.

NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. USAR SOMENTE SOB ORIENTAÇÃO MÉDICA OU DE NUTRICIONISTA. PROIBIDO O USO POR VIA PARENTERAL.

REFERÊNCIAS

1. Sociedade Brasileira de Pediatria – Departamento de Nutrologia. Manual de Alimentação: orientações para alimentação do lactente ao adolescente, na escola, na gestante, na prevenção de doenças e segurança alimentar - 4ª. ed. - São Paulo: SBP, 2018
2. Braegger C, Decsi T, Dias JA, et al. Practical approach to paediatric enteral nutrition: a comment by the ESPGHAN committee on nutrition. J Pediatr Gastroenterol Nutr. 2010;51(1):110?122.
3. Nogueira CA, Mello E, Filho DR, Maximino P, Fisberg M. Consenso da Associação Brasileira de Nutrologia sobre o uso de suplementos alimentares para crianças com dificuldades alimentares. Int J Nutrol 2018;11(suppl S1):S4–S15
4. Sociedade Brasileira de Pediatria. Guia de orientações - Dificuldades alimentares. Departamento Científico de Nutrologia São Paulo: SBP, 2022.
5. ESPGHAN Commitee on Nutrition: Practical Approach to Paediatric Enteral Nutrition. A Comment by the ESPGHAN Committee on Nutrition. JPGN. 2010; 51: 110
6. ASPEN. Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in the PediatricCritically Ill Patient: Society of Critical Care Medicine and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition. Journal of Parenteral and Enteral Nutrition Volume 41 Number 5 July 2017 pg 706-742.
7. Manual de Suporte Nutricional da Sociedade Brasileira de Pediatria - 2ed. - Rio de Janeiro: Departamento Científico de Suporte Nutricional da Sociedade Brasileira de Pediatria. – 2020.
8. NICE Guideline. Faltering growth: recognition and management of faltering growth in children. 2017
9. Mehta NM et al. Defining pediatric malnutrition: A paradigm shift toward etiology-related definitions. J Parenter Enter Nutr. 2013;37(4):460–81.
10. Sociedade Brasileira de Pediatria – Departamento de Nutrologia. Manual de Alimentação: orientações para alimentação do lactente ao adolescente, na escola, na gestante, na prevenção de doenças e segurança alimentar/ Sociedade Brasileira de Pediatria. – 5.ed. rev. ampl.– São Paulo: SBP, 2024. 208 p.

DANONE
ONE PLANET. ONE HEALTH

Data de Atualização: 15/08/2025

Material técnico científico destinado exclusivamente a profissionais de saúde. Proibido reprodução total e/ou parcial.

Prefeitura de José Bonifácio SP

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO nº 512/2026

PROCESSO Nº 028/2026

PREGRÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos diversos setores municipais, conforme especificações anexas.

Trata-se de parecer jurídico, acerca do recurso administrativo ofertado pela empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, no qual .

A empresa recorrente, alega em síntese em sede recursais:

"A Recorrente participou regularmente do Pregão Presencial nº 025/2026, ofertando para o ITEM 83 o produto FORTINI PLUS SEM SABOR 400G – DANONE, em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, que prevê: "FORMULA INFANTIL PEDIÁTRICA (FORTINI) C/ 400 GRS - Descritivo: FÓRMULA INFANTIL PEDIÁTRICA (3 A 10 ANOS)-PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 1,5 KCAL - 29 VITAMINAS E MINERAIS PARA CRIANÇAS EM USO DE SONDA NASOENTERAL E SONDA DE GASTROSTOMIA , ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE -SEM SABOR - LATA C/ 400 GRS" Entretanto, apesar da existência de critérios técnicos objetivos e expressamente definidos no edital, foi aceita a proposta da empresa SÓQUIMICA, que ofertou o produto ASCENDA – LATA 364G – NESTLÉ, o qual não atende às exigências editalícias Acerca das exigências de laudos técnicos do INMETRO e ABNT, diga-se somente na empresa vencedora e não na fase de habilitação.

Conforme se verifica, o produto apresentado pela empresa vencedora diverge das especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à apresentação, uma vez que é comercializado em lata de 364g, em desacordo com a exigência de lata contendo 400g. Além disso, o produto contém lactose em sua composição, contrariando expressamente a previsão editalícia de que a fórmula deveria ser isenta de lactose.
(...)

CNPJ: 45.141.132/0001-71—Av. São João, 72 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200—Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP
PROCURADORIA JURÍDICA

Já a NUTRIPORT com o produto FORTINI PLUS – DANONE, atende as exigências do edital, considerando que é uma: "Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25Kcal/ml e 1,5kcal/ml, isenta de lactose. Indicada para: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas. " Ficha técnica (anexo 1).

(....)

Nesse contexto, a aceitação do produto ASCENDA afronta diretamente as exigências editalícias, uma vez que se trata de suplemento que contém lactose em sua composição e possui apresentação em embalagem de 364g, enquanto o edital exige, de forma expressa, fórmula isenta de lactose e acondicionada em lata de 400g. Assim, não cabe à Administração flexibilizar ou relativizar requisitos técnicos previamente estabelecidos, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, os quais regem os procedimentos licitatórios e asseguram a observância das condições originalmente impostas a todos os licitantes III.2 Descumprimento da obrigatoriedade de julgamento com base em critérios objetivos (art. 63): a avaliação das propostas deve respeitar os critérios técnicos previamente estabelecidos, sob pena de nulidade do certame; Art. 63, caput, da Lei nº 14.133/2021: "As propostas serão classificadas com base em critérios objetivos definidos no edital." A Recorrente demonstrou, por meio da respectiva ficha técnica, que o produto FORTINI PLUS atende integralmente a todas as especificações e exigências previstas no edital. Em contrapartida, o produto apresentado pela empresa concorrente não observa requisitos essenciais expressamente estabelecidos no instrumento convocatório, especialmente quanto à composição isenta de lactose e à apresentação em embalagem de 400g, razão pela qual sua classificação revela afronta aos critérios objetivos previamente definidos pela Administração. III.3 Violação ao princípio da razoabilidade e da interpretação mais favorável à competitividade (art. 5º, caput): interpretações restritivas do edital não podem ser utilizadas para limitar indevidamente a competição.

IV. DO PEDIDO

CNPJ: 45.141.132/0001-71—Av. São João, 72 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200—Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP

PROCURADORIA JURÍDICA

- A imediata desclassificação da empresa SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, por inobservância dos critérios técnicos do item 83 do edital;

- A classificação da empresa Recorrente – NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – como vencedora do ITEM 83, por ter apresentado produto que atende integralmente às exigências editalícias;

- Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer-se o encaminhamento deste recurso à autoridade superior, para apreciação de seu mérito, nos termos do art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

No entanto face ao 1º relatório de Análises de Amostras, proferido pela nutricionista Senhora MÔNICA DA SILVA – CRN nº 35651, mais precisamente com relação ao item 83 (aqui em destaque) o referido laudo, fez o seguinte apontamento:

"Item 83 – formula infantil pediátrica (Fortini) 400 gr – amostra apresentada não atende ao edital, pois apresnta lactose em sua composição e no edital pede isento de lactose."

Nesse sentido, resta prejudicado a análise do presente recurso administrativo.

Por todo o exposto, nosso parecer jurídico, **OPINA – SE PELO CONHECIMENTO DO PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO, E QUANTO AO MÉRITO RESTA PREJUDICADO TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DA NUTRICIONISTA DESTA MUNCIPALDIADE QUE ENCONTRA-SE ACOSTADO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO.**

As considerações do Senhor Prefeito Municipal, na forma de costume c/c ao Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de José Bonifácio – SP.

Sub censura, esse é nosso parecer.

CNPJ: 45.141.132/0001-71—Av. São João, 72 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200—Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP

PROCURADORIA JURÍDICA

José Bonifácio – SP, 28 de maio de 2026.

POLIZEL ADVOGADOS ASSOCIADOS
WAGNER CÉSAR GALDIOLI POLIZEL
OAB/SP Nº 184.881
Consultoria Jurídica

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº.: **033/2026.**

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº.: **28/2026.**

Contratante:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio.

Detentor(es) da ata/Valor(es):-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
15771-DCP Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda.	15	0,00	490.224,00
Total	15		490.224,00

Objeto:- Contratação de empresa para execução de serviços de ressolagem em pneus dos veículos da frota municipal, conforme especificações anexas.

Data da assinatura da ata:- 16/06/2026.

Data do término:- 15/06/2027.

José Bonifácio/SP, 16 de junho de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº.: **034/2026.**

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº.: **29/2026.**

Contratante:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio.

Detentor(es) da ata/Valor(es):-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
454-S.J. Produtos Quimicos Ltda.	7	0,00	774.530,00
Total	7		774.530,00

Objeto:- Aquisição de produtos (cloro, flúor e ortopolifosfato de sódio) e materiais, destinados ao tratamento de água no município, conforme especificações anexas.

Data da assinatura da ata:- 12/06/2026.

Data do término:- 11/06/2027.

José Bonifácio/SP, 12 de junho de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº.: **035/2026.**

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº.: **30/2026.**

Contratante:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio.

Detentor(es) da ata/Valor(es):-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
1849-Laboratorio Nakayama Limitada	1	0,00	400.300,00
Total	1		400.300,00

Objeto:- Aquisição de próteses dentárias, destinadas ao Serviço de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações anexas.

Data da assinatura da ata:- 15/06/2026.

Data do término:- 14/06/2027.

José Bonifácio/SP, 15 de junho de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais e nos termos do art. 71, IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento de todos interessados, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), o objeto do(a) PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2026, consistente na Contratação de empresa para execução de serviços de ressolagem em pneus dos veículos da frota municipal, conforme especificações anexas:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
15771-DCP Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda.	15	0,00	490.224,00
Total	15		490.224,00

José Bonifácio/SP, 16 de junho de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais e nos termos do art. 71, IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento de todos interessados, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), o objeto do(a) PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2026, consistente na Aquisição de produtos (cloro, flúor e ortopolifosfato de sódio) e materiais, destinados ao tratamento de água no município, conforme especificações anexas:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
454-S.J. Produtos Quimicos Ltda.	7	0,00	774.530,00
Total	7		774.530,00

José Bonifácio/SP, 12 de junho de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais e nos termos do art. 71, IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento de todos interessados, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), o objeto do(a) PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2026, consistente na Aquisição de próteses dentárias, destinadas ao Serviço de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações anexas:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
1849-Laboratorio Nakayama Limitada	1	0,00	400.300,00
Total	1		400.300,00

José Bonifácio/SP, 15 de junho de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais e nos termos do art. 71, IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento de todos interessados, que foram **HOMOLOGADOS** o procedimento e o resultado do(a) PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2026, tendo por objeto Contratação de empresa para execução de serviços de ressolagem em pneus dos veículos da frota municipal, conforme especificações anexas.

José Bonifácio/SP, 16 de junho de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais e nos termos do art. 71, IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento de todos interessados, que foram **HOMOLOGADOS** o procedimento e o resultado do(a) PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2026, tendo por objeto Aquisição de produtos (cloro, flúor e ortopolifosfato de sódio) e materiais, destinados ao tratamento de água no município, conforme especificações anexas.

José Bonifácio/SP, 12 de junho de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais e nos termos do art. 71, IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento de todos interessados, que foram **HOMOLOGADOS** o procedimento e o resultado do(a) PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2026, tendo por objeto Aquisição de próteses dentárias, destinadas ao Serviço de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações anexas.

José Bonifácio/SP, 15 de junho de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

.....

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Concessor: Ministério da Saúde
Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio
Data do crédito: 16/06/2026 Valor: R$ 163.084,00
Data de reconhecimento do crédito: 16/06/2026
Programa: PAB FIXO - Piso de Atenção Básica
Concessor: Ministério da Saúde
Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio
Data do crédito: 16/06/2026 Valor: R$ 60.084,00
Data de reconhecimento do crédito: 16/06/2026
Programa: Programa Saúde Bucal
Concessor: Ministério da Saúde
Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio
Data do crédito: 16/06/2026 Valor: R$ 42.500,00
Data de reconhecimento do crédito: 16/06/2026
Programa: PSF - Projeto Saúde da Família

.....